



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	3
FINANÇAS	
SETOR DE COMPRAS	3
AVISOS	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4
E TURISMO	
ATOS DA SECRETARIA	4
ALDIR BLANC	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ: 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP

Telefone: (14) 3489 8500

Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 2 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

DECRETOS

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 3.014/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IACRI NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA PREVISÃO DE CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS SEVERAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão do alerta emitido pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, referente à previsão de condições meteorológicas severas, com possibilidade de ventos fortes e chuvas intensas, ficam suspensas as aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iacri no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), como medida preventiva destinada a preservar a segurança dos estudantes, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.

Art. 2º. As atividades escolares deverão ser reorganizadas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 11 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o Edital nº 040/2026 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 023/2026 – Processo nº 074/2026, para a contratação de profissional médico especializado em saúde mental, psiquiatra ou profissional médico com curso de especialização ou pós graduação em saúde mental, para atendimento ambulatorial da população do Município de Iacri, pelo período de 12 meses. O Edital minucioso bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Licitações desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e no site www.iacri.sp.gov.br. Informações à distância serão fornecidas pelo fone (14) 3489-8509 ou pelo e-mails: compras@iacri.sp.gov.br / compras.iacri@gmail.com. A presente licitação realizar-se-á no dia 24/09/2026, às 09h00min.

Iacri, 11 de setembro de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhuzzi – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: HORIZON EDITORIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de 11 (onze) conjuntos de material literário, educativo, orientativo e didático-pedagógico destinado ao apoio às ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas no ambiente escolar, a contratação deverá contemplar material destinado ao apoio das equipes de Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família nas ações desenvolvidas junto às unidades educacionais integrantes do PSE, especialmente em atividades relacionadas à inclusão, desenvolvimento, autonomia, socialização e acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento. VALOR TOTAL: R\$ 48.389,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais). Data da Assinatura: 01/09/2026.

Iacri, 11 de setembro de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhuzzi - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME. OBJETO: Prestação de

serviços de organização, gerenciamento, apoio técnico e fornecimento de materiais necessários à realização da 4ª Corrida de Pedestres de Iacri/SP, contemplando também a Corrida Kids e a Caminhada dos Idosos, conforme descrição do contrato. PREÇO TOTAL: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 09/09/2026.

Iacri, 11 de setembro de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhuzzi- Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obra civil de construção de travessia em aduelas de concreto armado nas dimensões 3,50m x 3,00m sobre o córrego Irineu Buller de Almeida, localizado no Bairro Progresso, na estrada IAC-263, no município de Iacri, Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução completa dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas, bem como os prazos e os custos previstos, sob o regime de empreitada por preço global, foi homologado para a firma: DIAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Condições de pagamento: conforme edital.

Iacri, 11 de setembro de 2026.

Cleber Rogério Cerbantes Panhuzzi - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 4 de 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATOS DA SECRETARIA

ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2026 - PNAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – MUNICÍPIO DE IACRI (SP)

A Prefeitura Municipal de Iacri (SP), por meio do Setor Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2026, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, com suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com o objetivo de preencher as vagas que permaneceram sem inscrições ou projetos selecionados no Edital nº 001/2026, mediante concessão de apoio financeiro para execução de ações culturais, nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos artístico-culturais a serem realizados no Município de Iacri/SP, com o objetivo de fomentar, incentivar e fortalecer a produção cultural local, promovendo o acesso da população às diversas manifestações culturais.

1.1.2. O presente edital selecionará até 6 (seis) propostas, distribuídas em 5 (cinco) categorias de atividades culturais, formativas, de difusão e fruição, conforme descrito no Anexo I, destinadas à seleção de projetos que contemplem as diversas áreas e linguagens artísticas previstas no item 1.1.3.

1.1.3. Para fins deste edital, são considerados projetos de produção cultural aqueles cujas linguagens e expressões artísticas e culturais estejam descritas a seguir:

- a) Audiovisual;
- b) Artesanato;
- c) Gastronomia e cultura alimentar;
- d) Dança;
- e) Música: bandas e rodas de samba com, no mínimo, 8 (oito) integrantes;

1.1.4. Os projetos poderão ser realizados em diferentes espaços públicos, garantindo acesso público e gratuito, incluindo praças, espaços de organizações da sociedade civil ou escolas públicas, desde que estejam de acordo com o calendário do município e com as diretrizes e necessidades do Setor Municipal de Cultura.

1.1.5. São objetivos deste edital:

- a) Apoiar iniciativas que promovam a formação, difusão e fruição das artes e da cultura, em suas múltiplas formas e expressões, ampliando o acesso da população à produção artística local;
- b) Promover a circulação de produções artísticas em diferentes regiões do município, a fim de ampliar repertórios e conexões entre agentes, espaços e público;
- c) Estimular a população a se aproximar das artes, proporcionando diversidade de experiências estéticas e artísticas, contribuindo para a formação de público no município;
- d) Valorizar a produção e a criação artística local, contribuindo para a geração de renda de artistas, produtores, gestores e demais agentes da cadeia produtiva da cultura.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 5 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

1.2. Recursos do Edital

1.2.1. O presente edital contará com 5 (cinco) categorias e possui o valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), destinado a apoiar até 6 (seis) propostas culturais no Município de Iacri, conforme distribuição descrita no item 4 deste edital.

1.2.2. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme classificação contábil indicada no processo administrativo.

1.2.3. Sobre o valor repassado pelo Município de Iacri ao proponente selecionado incidirão, quando cabíveis, os tributos previstos na legislação vigente, de acordo com a natureza jurídica do proponente e do repasse.

1.3. Quem pode participar

1.3.1. Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no Município de Iacri/SP com atuação no setor cultural.

1.3.2. Para fins deste edital, agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover ações artístico-culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.3.3. O agente cultural deve ser:

- a) Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste edital;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE compatível com a área cultural;
- c) Pessoa jurídica com atuação na área cultural, incluindo empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal e organização da sociedade civil, conforme os formatos admitidos pela Lei Federal nº 14.903/2024;
- d) Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física responsável pela inscrição e execução do projeto.

1.3.3.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo, coletivo ou espaço cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para assinatura do Termo de Execução Cultural.

1.3.4. Caso o proponente represente grupo, coletivo ou espaço cultural sem CNPJ, os demais membros deverão assinar declaração concordando com essa representação. Para isso, deverá ser utilizado o Anexo II deste edital, intitulado “Declaração de Representação de Coletivo Sem CNPJ”.

1.3.5. Para fins deste item, consideram-se integrantes do grupo ou coletivo sem CNPJ as pessoas responsáveis pela gestão e administração de suas atividades, não sendo incluídos o público atendido, participantes eventuais de ações ou pessoas menores de idade.

1.3.6. Não podem se inscrever neste edital agentes culturais que:

- a) não residam ou não possuam sede no Município de Iacri;
- b) possuam pendência decorrente de decisão administrativa definitiva, relacionada à não comprovação da execução do objeto, à ausência de prestação de informações ou à reprovação de prestação de contas em editais anteriores, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e das possibilidades de regularização previstas na legislação;
- c) sejam servidores, estagiários ou ocupantes de cargos em comissão do Setor Municipal de Cultura de Iacri;
- d) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 6 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- (Auditores e Conselheiros);
- e) não realizarem a inscrição por meio do formulário de inscrição ou não apresentarem/anexarem a documentação exigida no ato da inscrição;
- f) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- g) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Setor Municipal de Cultura, nos casos em que este tenha atuado na etapa de elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.
- 1.3.7. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Iacri somente ficará impedido de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações descritas no item 1.3.6.
- 1.3.8. Quando se tratar de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no item 1.3.6.
- 1.3.9. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, não inviabilizando sua participação como proponente neste edital.

2 ETAPAS DO EDITAL

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas culturais pelos proponentes;
- Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção e Habilitação analisa e seleciona as propostas culturais;
- Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar a documentação de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- Execução do projeto cultural – etapa em que o agente cultural colocará o projeto em prática;
- Prestação de contas – etapa em que o proponente deverá comprovar a execução do projeto por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto.

2.1.1. As etapas de inscrição, seleção e habilitação serão sucessivas; portanto, somente participarão das etapas seguintes os agentes culturais que forem selecionados nas etapas anteriores.

2.2. As etapas descritas neste edital seguirão o cronograma estabelecido em anexo.

Etapa	Ação	Prazo
01	Publicação do edital	11/09/2026
02	Período de inscrições	De 11/09 a 28/09/2026, até as 17h
03	Análise de mérito cultural dos projetos	De 29/09 a 02/10/2026
04	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	Até 06/10/2026
05	Prazo de recursos contra o resultado preliminar de mérito	De 07/10 a 09/10/2026
06	Prazo para contrarrazões, quando houver	De 13/10 a 14/10/2026
07	Análise dos recursos e das contrarrazões	De 15/10 a 16/10/2026



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 7 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

Etapa	Ação	Prazo
08	Publicação do resultado final da análise de mérito	19/10/2026
09	Envio da documentação de habilitação	De 20/10 a 22/10/2026
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	23/10/2026
11	Prazo de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	De 26/10 a 28/10/2026
12	Análise dos recursos da habilitação	De 29/10 a 30/10/2026
13	Publicação do resultado final do certame	03/11/2026
14	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	De 04/11 a 06/11/2026
15	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 09/11/2026
16	Prazo para execução dos projetos	Até 24/12/2026
17	Prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias após a conclusão do projeto

O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da Administração Pública, mediante prévia comunicação.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das propostas culturais neste edital deverão ser realizadas de 11 de setembro de 2026 até às 17h do dia 28 de setembro de 2026.

3.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ceará, nº 1783, Iacri/SP, CEP 17680-000, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e a anexação da documentação obrigatória listada abaixo:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Plano de trabalho (projeto), conforme Anexo IV;
- Curriculo artístico ou portfólio do proponente, apresentado de forma clara e objetiva e, na categoria Música – Bandas e Rodas de Samba, contendo a trajetória do grupo, sua composição, principais apresentações e materiais comprobatórios;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), quando o proponente concorrer às cotas raciais ou solicitar a pontuação adicional correspondente;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI), quando o proponente concorrer à cota destinada a pessoas com deficiência ou solicitar a pontuação adicional correspondente;
- Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII), exclusivamente quando o proponente solicitar a pontuação adicional correspondente;
- Declaração de representação assinada por todos os membros, no caso de inscrição como coletivo sem CNPJ (Anexo II).

3.1.3. Cada agente cultural poderá concorrer, neste edital, com um único projeto.

3.1.3.1. Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto neste edital.

3.1.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos, bem como pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações apresentadas em seu projeto cultural.

3.1.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e dos documentos encaminhados em qualquer fase do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e o Setor Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

3.1.6. Após a finalização da inscrição, não serão aceitas alterações que modifiquem o conteúdo, o objeto ou a autoria da proposta, sem prejuízo de diligência destinada ao esclarecimento de informações ou à



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 8 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

correção de falhas meramente formais, quando admitida pela Comissão.

3.1.7. Todos os campos e anexos aplicáveis ao perfil do proponente deverão ser devidamente preenchidos e entregues no endereço indicado no item 3.1.1, ressalvadas as diligências expressamente admitidas neste edital.

4. CATEGORIA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E FAIXAS DE VALORES.

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
Audiovisual	1	–	1	–	–	2.000,00	2.000,00
Artesanato	2	1	–	–	1	1.100,00	2.200,00
Gastronomia e cultura alimentar	1	–	–	1	–	1.000,00	1.000,00
Dança	1	–	1	–	–	3.000,00	3.000,00
Música – bandas e rodas de samba (mínimo de 8 integrantes)	1	1	–	–	–	6.000,00	6.000,00
Valor Total do Edital	6	2	2	1	1	–	14.200,00

4.1. Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 10% das vagas, em razão da regra aplicável aos editais com apenas uma vaga por categoria, nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.1.1. A quantidade de vagas destinadas às cotas por categoria está descrita no Anexo I e no item 4 deste edital.

4.2. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de heteroidentificação, nos termos da legislação vigente.

4.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar, no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas destinadas às cotas, bem como preencher e anexar a respectiva autodeclaração, conforme os anexos deste edital.

4.3.1. O não preenchimento da autodeclaração no ato da inscrição implicará na concorrência automática às vagas de ampla concorrência, não sendo possível alteração após o encerramento das inscrições.

4.4. Concorrência concomitante

4.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e das vagas reservadas, podendo ser selecionados conforme sua pontuação no processo de seleção.

4.4.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência serão nela contemplados, não ocupando as vagas reservadas às cotas, que serão destinadas aos próximos candidatos optantes, conforme ordem de classificação.

4.4.3. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado em cota, a vaga será destinada ao próximo candidato optante pela mesma modalidade, respeitada a ordem de classificação. Não havendo



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 9 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

candidato apto, será observada a possibilidade de remanejamento entre as demais cotas e, sucessivamente, para a ampla concorrência, mediante decisão motivada e sem alteração do valor total do edital.

5.3. Da aplicação das cotas

5.3.1. Para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1.1. As pessoas jurídicas e os coletivos culturais sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios ou integrantes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

5.3.1.2. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. Nos casos previstos no item 5.3.1.1, o representante legal da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ será o responsável pelas informações prestadas.

5.4. Para pessoas negras (pretas ou pardas)

5.4.1. O proponente que optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas negras deverá, no ato da inscrição, anexar 01 (uma) fotografia atualizada no formato 3x4, preencher e anexar a autodeclaração conforme Anexo V, além de seguir as orientações para registro fotográfico descritas no Anexo VIII.

5.4.2. A verificação da autodeclaração será realizada com base em critérios fenotípicos, considerando características observáveis, como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, que possibilitem o reconhecimento social da pessoa como pertencente ao grupo racial negro.

5.4.3. A verificação complementar da autodeclaração, quando necessária, será realizada por comissão designada para essa finalidade, distinta sempre que possível da Comissão de Seleção, assegurados procedimento objetivo, sigilo, imparcialidade, contraditório e recurso.

5.4.4. O procedimento de verificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual, com prévia comunicação ao proponente e registro da decisão no processo administrativo.

5.4.5. A Setor Municipal de Cultura não se responsabiliza pela qualidade técnica das fotografias apresentadas.

5.5. Para pessoas indígenas

5.5.1. O proponente que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de pertencimento étnico, conforme anexo, acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

b) declaração de pertencimento étnico para pessoas indígenas, com indicação explícita de seu vínculo com o povo ou comunidade indígena a que pertence o proponente.

5.6. Para pessoas com deficiência (PCD)

5.6.1. Para pessoas com deficiência (PCD) que optarem por concorrer às vagas reservadas, o proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) laudo ou documento emitido por profissional de saúde legalmente habilitado, contendo a identificação do proponente, a data de emissão, a descrição da deficiência e das limitações funcionais pertinentes, além da identificação e assinatura do profissional, conforme Anexo VI; ou

b) Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido por órgão competente da administração pública, contendo obrigatoriamente o nome completo e o CPF do proponente.

6. Elaboração do Projeto (Plano de Trabalho)



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 10 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- 6.1. O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme item 3.1.1, e anexar o Plano de Trabalho (Anexo IV), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 6.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e o Setor Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.
- 6.3. Os projetos apresentados deverão ser executados até 24 de dezembro de 2026.
- 6.4. O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Projeto/Plano de Trabalho, indicando os custos do projeto com valores compatíveis com os praticados no mercado. Poderá, ainda, informar a referência de preços utilizada, considerando as características e especificidades do projeto.
- 6.5. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver justificativa fundamentada, considerando particularidades territoriais, geográficas ou contextos específicos de execução.
- 6.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no item 4 deste edital.
- 6.7. Para a categoria Música – Bandas e Rodas de Samba, a proposta deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências específicas:
- 6.8. a) o grupo musical deverá ser composto por, no mínimo, 8 (oito) integrantes, identificados no Plano de Trabalho, com indicação da função artística desempenhada por cada um;
- 6.9. b) a apresentação deverá ter duração total de 3 (três) horas, admitidos intervalos tecnicamente necessários, desde que previamente informados no Plano de Trabalho e mantido repertório compatível e suficiente para o cumprimento do tempo contratado;
- 6.10. c) o proponente será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários à apresentação, em quantidade e capacidade compatíveis com o local e com as características do grupo;
- 6.11. d) o proponente deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a montagem, operação e acompanhamento dos sistemas de som e iluminação durante todo o período necessário à realização da apresentação;
- 6.12. e) todas as despesas relacionadas à apresentação, incluindo cachês dos integrantes, equipamentos de som e iluminação, profissionais técnicos, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais custos necessários à execução, deverão estar incluídas no valor do apoio financeiro, não cabendo pagamento adicional pelo Município. Eventual responsabilidade por recolhimento de direitos autorais ao ECAD deverá ser definida antes da realização, conforme a identificação do promotor do evento, e a despesa, quando atribuída ao proponente, deverá constar da planilha orçamentária;
- 6.13. f) o currículo ou portfólio do grupo deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e organizada, demonstrando sua trajetória, composição, tempo de atuação, principais apresentações e experiências compatíveis com o objeto, acompanhado, sempre que possível, de materiais comprobatórios, como fotografias, cartazes, declarações, matérias, certificados, contratos ou links de apresentações e publicações.

7. ACESSIBILIDADE

- 7.1. As propostas deverão prever medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023. As medidas escolhidas e seus custos deverão constar do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária, quando houver despesa correspondente.

ETAPA DE SELEÇÃO



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 11 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

8.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante a atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento do critério:

- Proposta atende plenamente ao critério: 10 pontos
- Proposta atende satisfatoriamente ao critério: 7 pontos
- Proposta atende parcialmente ao critério: 4 pontos
- Proposta não atende ao critério: 0 pontos

Identificação do critério	Descrição	Pontuação máxima
A – Qualidade técnica da proposta	A proposta apresenta coerência entre objeto, objetivos/metasp e justificativa, permitindo a visualização clara dos resultados esperados.	10 pontos
B – Exequibilidade da proposta	A proposta apresenta viabilidade de execução entre o objeto proposto, os objetivos/metasp, o cronograma de execução e o plano de divulgação.	10 pontos
C – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	Os profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos demonstram experiência compatível com as atribuições que terão no projeto, contribuindo para sua execução, comprovada por meio de minicurrículos, documentos e outros materiais apresentados.	10 pontos
D – Democratização do acesso	A proposta contempla ações voltadas a públicos diversos, incluindo comunidades periféricas, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade, com atividades gratuitas, promovendo a diversidade cultural, a interação entre grupos historicamente marginalizados e a redução de barreiras de acesso.	10 pontos
E – Plano de divulgação	Avalia-se se o plano de divulgação é coerente com o projeto, apresentando estratégias, mídias e materiais adequados para alcance de público, com consistência entre os meios utilizados e os objetivos da proposta.	10 pontos
F – Planilha orçamentária	Avalia-se a adequação da planilha orçamentária aos custos de cada item, verificando se as despesas são compatíveis com valores de mercado, necessárias e suficientes para a execução do projeto, garantindo sua viabilidade financeira.	10 pontos
Total		60 pontos

8.2. Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que receber pontuação zero em qualquer um deles será desclassificado deste edital.

8.3. Além dos critérios obrigatórios de avaliação, o agente cultural poderá receber pontuação adicional (bônus), conforme critérios especificados a seguir:

Pontuação extra para proponentes pessoas físicas	Pontos
G – Proponente do gênero feminino	3 pontos
H – Proponente pessoa negra ou indígena	3 pontos



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 12 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

I – Proponente pessoa com deficiência	3 pontos
J – Proponente pessoa LGBTQIA+	3 pontos
Pontuação extra total – PF (máximo)	12 pontos
Pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos	Pontos
K – Projeto realizado majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3 pontos
L – Projeto realizado majoritariamente por mulheres	3 pontos
M – Projetos que incluam pessoas com deficiência nas principais funções a serem exercidas	3 pontos
N – Projeto realizado majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	3 pontos
Pontuação extra total – PJ (máximo)	12 pontos

8.4. A pontuação dos critérios obrigatórios será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção. Após a apuração dessa média, serão somados os pontos adicionais comprovadamente aplicáveis ao proponente ou ao projeto.

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos nos critérios obrigatórios, antes da soma dos bônus; as demais serão desclassificadas.

8.6. Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório, de modo que o projeto que receber pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios será desclassificado deste edital.

8.7. Os critérios adicionais não possuem caráter eliminatório, de modo que a pontuação zero em qualquer desses quesitos não desclassifica o agente cultural.

8.8. Para fins deste edital, a pontuação máxima possível é de 72 (setenta e dois) pontos, correspondente a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios e até 12 (doze) pontos adicionais.

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta com maior nota nos critérios A, B, C, D, E e F, nessa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia de data, horário e local.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 – INSCRIÇÃO DO PROJETO (Física, Jurídica, Coletivo sem CNPJ)

Deverá conter:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Plano de trabalho (projeto), conforme Anexo IV;
- Curriculo artistico ou portfólio do proponente, apresentado de forma clara e objetiva e, na categoria Música – Bandas e Rodas de Samba, contendo a trajetória do grupo, sua composição, principais apresentações e materiais comprobatórios;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), quando aplicável;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI), quando aplicável;
- Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII), quando aplicável;
- Declaração de representação assinada por todos os membros, no caso de coletivo sem CNPJ (Anexo II).

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO (APENAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS)



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 13 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido no cronograma, presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, no mesmo endereço indicado para as inscrições, em envelope identificado com o nome do proponente e a expressão DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2026.

Pessoa Física:

- a) Documento oficial com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários (banco, agência e conta), com comprovação;
- g) Comprovante de residência atualizado.

10. PESSOA JURIDICA

10.1. Se o proponente do projeto for agente cultural – pessoa jurídica (MEI, empresa ou organização da sociedade civil), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ (Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos casos de MEI;
- c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, exceto para MEI;
- d) Cópia da ata da última eleição e/ou da última alteração contratual, quando couber;
- e) Documento pessoal do representante legal com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Dados bancários da pessoa jurídica, inclusive MEI (banco, agência e conta corrente);
- l) Comprovante de endereço atualizado.

10.2. Se o proponente for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), representado por pessoa física:

- a) Documento pessoal do representante com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários do representante do grupo (banco, agência e conta corrente), com comprovação;
- g) Comprovante de residência atualizado em nome do representante ou declaração assinada.

10.3. As certidões deverão estar válidas no período da habilitação até a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que não haja ressalva que impeça a celebração de instrumentos com a Administração Pública.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 14 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

10.5. O proponente que não comprovar a regularidade fiscal exigida para a celebração do Termo de Execução Cultural ficará impedido de receber os recursos, ressalvadas as certidões positivas com efeito de negativa e as hipóteses de regularização admitidas pela legislação.

10.6. Na hipótese de inabilitação, serão convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.7. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações, atualizar certidões ou corrigir falhas meramente formais, vedada a apresentação posterior de requisito material inexistente na data da habilitação. Não sanada a pendência, o proponente será inabilitado e será convocado o suplente.

10.8. O resultado preliminar da habilitação será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Iacri.

10.9. Dos pedidos de recurso na etapa de habilitação:

10.9.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar;

10.9.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção;

10.9.3. Os recursos deverão se restringir ao resultado preliminar da habilitação;

10.9.4. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, mediante requerimento escrito, devidamente identificado, fundamentado e assinado;

10.9.5. Na fase recursal, não será permitida a apresentação de requisito material que deveria existir na data da habilitação, admitindo-se esclarecimentos e documentos destinados a comprovar situação preexistente ou sanar falha meramente formal, mediante decisão motivada;

10.9.6. O resultado final da habilitação será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura;

10.9.7. Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados;

10.9.8. Após a divulgação do resultado final, não caberá novo recurso.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo VIII), o recurso será transferido em parcela única para conta bancária específica indicada pelo proponente.

11.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes e o prazo de execução do projeto até 24 de dezembro de 2026.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos culturais e materiais de divulgação deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes marcas institucionais:

- a) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
- b) Ministério da Cultura;
- c) Governo Federal;
- d) Prefeitura Municipal de Iacri;
- e) Setor Municipal de Cultura.

12.2. A aplicação das marcas deverá seguir as orientações oficiais disponibilizadas pelo Setor Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 15 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

12.3. O proponente deverá observar as disposições da legislação eleitoral vigente, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal.

12.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter elementos de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.5. Os materiais de divulgação deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis compatíveis com suas características e informar, de maneira visível, os recursos de acessibilidade oferecidos pelo projeto.

12.6. O uso de imagem, voz e nome do proponente e dos participantes para divulgação institucional deverá observar a finalidade pública, a legislação de proteção de dados pessoais e, quando necessário, a obtenção das autorizações específicas, especialmente no caso de crianças e adolescentes.

DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.

13.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser entregue presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, observado o cronograma deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, mediante decisão motivada e devidamente publicada, por motivo de interesse público ou ilegalidade, assegurados os direitos previstos na legislação, sem que disso decorra direito automático à indenização.

14.2. As obrigações previstas neste edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente contemplado, nos termos da proposta cultural apresentada, do Termo de Execução Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.3. O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.4. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em todas as etapas, inclusive na execução do projeto, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e o Setor Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. É facultada à Comissão de Seleção ou à equipe responsável pela habilitação, conforme a etapa, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para atualização de certidões e correção de falhas meramente formais, vedada a inclusão posterior de requisito material que deveria existir originalmente.

14.7. Caso seja identificada, a qualquer tempo, a não veracidade ou a inconsistência das informações apresentadas, o projeto será desclassificado, assegurado o direito à ampla defesa.

14.8. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Iacri.

14.9. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Iacri, no endereço indicado neste edital, em horário de expediente.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.



PREFEITURA DE
IACRI



CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 16 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

15. Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias;
- Anexo II – Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- Anexo III – Formulário de Inscrição;
- Anexo IV – Plano de Trabalho (Projeto);
- Anexo V – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo VII – Declaração de Pessoa LGBTQIAPN+;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo IX – Relatório de Execução do Objeto.

Iacri/SP, 11 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 17 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO I – CATEGORIAS

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
Audiovisual: abrange projetos voltados à produção audiovisual em diferentes formatos, como documentários, curtas, animações, entre outros.	1	–	1	–	–	2.000,00	2.000,00
Artesanato: contempla a produção artesanal em suas diversas técnicas, valorizando saberes tradicionais e economia criativa.	2	1	–	–	1	1.100,00	2.200,00
Gastronomia e cultura alimentar: projetos que valorizem práticas culinárias, saberes tradicionais e cultura alimentar local.	1	–	–	1	–	1.000,00	1.000,00
Dança: projetos que explorem a dança em suas diversas linguagens, como dança urbana, folclórica, contemporânea, entre outras.	1	–	1	–	–	3.000,00	3.000,00
Música – bandas e rodas de samba: apresentação musical de grupo composto por, no mínimo, 8 (oito) integrantes, com duração total de 3 (três) horas e repertório compatível com o tempo previsto. O proponente será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, bem como	1	1	–	–	–	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 18 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
pela disponibilização dos respectivos profissionais técnicos. O currículo ou portfólio deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e comprovável, a trajetória, a composição e a experiência artística do grupo. Todos os custos deverão estar incluídos no valor da categoria.							



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 19 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

Esta declaração deve ser preenchida exclusivamente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE (INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO):

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

- a) Identidade: _____
b) CPF: _____
c) E-mail: _____
d) Telefone: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico

_____, elegem a pessoa indicada no campo “Representante” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive para assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento de comunicações, assunção de compromissos e obrigações, recebimento de recursos e prestação de contas, bem como para a prática de todos os atos necessários à participação no presente edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no edital.

| Nome do integrante | CPF | Assinatura |

Iacri/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 20 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE INSCRIÇÃO

Opção	Marcar
Pessoa Física	☐
Pessoa Jurídica	☐
Coletivo Cultural sem CNPJ	☐

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1 Pessoa Física

Campo	Informação
Nome completo	
Data de nascimento	
Nome social	
RG	
CPF	

2.2 Pessoa Jurídica / MEI

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	
Nome fantasia	
Data de fundação	
Nome do representante legal	
RG do representante	
CPF do representante	
Data de nascimento	

2.3 Coletivo Cultural sem CNPJ

Campo	Informação
Nome do coletivo	
Data de fundação	
Nome do representante	
Nome social	
RG	
CPF	
Data de nascimento	



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 21 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

3. ENDEREÇO E CONTATOS

Campo	Informação
Endereço	
Nº	
Complemento	
Bairro	
Município	Iacri/SP
CEP	
UF	SP
E-mail	
Celular	
Telefone fixo	
Redes sociais / site	

4. PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 Gênero

Opção	Marcar
Mulher cisgênero	☐
Homem cisgênero	☐
Mulher trans	☐
Homem trans	☐
Pessoa não binária	☐
Outra	☐
Prefere não informar	☐

4.2 Raça / Cor / Etnia

Opção	Marcar
Branca	☐
Preta	☐
Parda	☐
Indígena	☐
Amarela	☐
Prefere não informar	☐



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 22 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4.3 Pessoa com Deficiência (PCD)

Opção	Marcar
Não	☐
Sim – Física/motora	☐
Sim – Auditiva	☐
Sim – Visual	☐
Sim – Intelectual	☐
Sim – TEA	☐
Sim – Outro (especificar)	☐

4.4 Vai concorrer às cotas?

Opção Marcar

Não ☐
Sim ☐

Caso sim, assinale:

Tipo de cota	Marcar
Pessoa negra	☐
Pessoa indígena	☐
Pessoa com deficiência	☐

4.5 Escolaridade

Opção	Marcar
Não possui educação formal	☐
Ensino fundamental incompleto	☐
Ensino fundamental completo	☐
Ensino médio incompleto	☐
Ensino médio completo	☐
Curso técnico completo	☐
Ensino superior incompleto	☐
Ensino superior completo	☐
Pós-graduação incompleta	☐
Pós-graduação completa	☐
Mestrado	☐
Doutorado	☐
Pós-doutorado	☐



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 23 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4.6 Renda mensal (média dos últimos 3 meses)

Faixa de renda	Marcar
Nenhuma renda	☐
De R\$ 1,00 a R\$ 500,00	☐
De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00	☐
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	☐
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	☐
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	☐
De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	☐
De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00	☐
De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00	☐

4.7 Tempo de atuação na área cultural em Iacri



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 24 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Campo	Informação
Nome do proponente (PF ou PJ)	
Categoria do projeto	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Campo	Informação
Título do projeto	
Resumo do projeto	

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 25 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4. JUSTIFICATIVA

5. METODOLOGIA

6. PÚBLICO-ALVO

Campo	Informação
Descrição do público	
Faixa etária	
Estimativa de público	

7. PLANO DE DIVULGAÇÃO



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 26 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

10. FICHA TÉCNICA

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

Observação: incluir todos os profissionais envolvidos na execução do projeto.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 27 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais – pessoas negras ou indígenas)

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
RG	
Edital (nome ou nº)	
Declaração (assinalar)	() Pessoa negra (preta ou parda) () Pessoa indígena

Declaro, para fins de participação no edital acima identificado, que pertenço ao grupo étnico-racial assinalado.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos poderá resultar na minha desclassificação do edital, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data	
Iacri/SP, ____ de ____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
-----------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 28 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
RG	
Edital (nome ou nº)	
Tipo de deficiência	

Declaro, para fins de participação no edital acima identificado, que sou pessoa com deficiência, conforme indicado.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos poderá resultar na minha desclassificação do edital, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data	
Iacri/SP, ____ de _____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
-----------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 29 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campo	Informação
Nome do(a) paciente	
CPF	
RG	

Declaro que o(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) a exame clínico nesta data, sendo constatada a existência de deficiência, conforme especificação abaixo:

Informação	Descrição
Tipo de deficiência	
CID (Classificação Internacional de Doenças)	

Local e data	
Iacri/SP, ____ de ____ de 2026	
Assinatura e identificação do(a) profissional de saúde legalmente habilitado(a), com número de registro no respectivo conselho profissional	

Observação:

O documento deverá conter o nome do profissional de saúde, assinatura e número de registro no respectivo conselho profissional, de forma legível. A ausência dessas informações poderá invalidar o documento.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 30 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Campo	Informação
Nome social (opcional)	
Nome civil	
CPF	
RG	
Endereço (rua, nº, complemento)	
Bairro	
CEP	

Declaro, para fins de participação no Edital nº ____/2026, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como às demais penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data	
Iacri/SP, ____ de ____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
-----------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 31 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE IACRI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Iacri/SP, neste ato representado pela autoridade competente, Sr.(a) _____, e o(a) AGENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, _____ (nome do proponente), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023, com suas alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado “_____”, contemplado no Edital nº 002/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais do Município de Iacri/SP, conforme Processo Administrativo nº _____.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária de titularidade do(a) agente cultural, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Município de Iacri, por meio do Setor Municipal de Cultura:

- I – Transferir os recursos ao(à) agente cultural;
- II – Orientar quanto aos procedimentos de prestação de contas;
- III – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios apresentados;
- IV – Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo;
- V – Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI – Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I – Executar a ação cultural aprovada no prazo estabelecido;
- II – Aplicar corretamente os recursos recebidos;
- III – Permitir e facilitar o monitoramento e fiscalização;
- IV – Apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo estipulado;
- V – Atender às solicitações do Setor Municipal de Cultura;



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 32 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- VI – Divulgar o apoio institucional conforme orientações do edital;
- VII – Não realizar despesas fora do período de vigência;
- VIII – Guardar a documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- IX – Não utilizar os recursos para finalidade diversa da aprovada;
- X – Manter os dados atualizados junto ao Setor Municipal de Cultura;
- XI – Garantir acesso público e gratuito às atividades;
- XII – Destinar, quando aplicável, exemplares ao acervo do Setor Municipal de Cultura;
- XIII – Apresentar declaração de uso de imagem, quando necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, conforme o cronograma do edital.

6.1.1. O relatório deverá:

- I – Comprovar o cumprimento do objeto;
- II – Descrever as ações realizadas;
- III – Apresentar documentos comprobatórios (registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, entre outros).

6.2. A análise técnica poderá resultar em:

- I – Aprovação integral;
- II – Solicitação de complementação;
- III – Necessidade de relatório financeiro complementar.

6.3. A autoridade competente poderá:

- I – Aprovar sem ressalvas;
- II – Aprovar com ressalvas;
- III – Rejeitar, com aplicação das medidas cabíveis:
 - a) Devolução proporcional de recursos;
 - b) Aplicação de sanções;
 - c) Aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

6.4. Casos de força maior devidamente comprovados poderão ser considerados.

6.5. Em caso de má-fé, será exigida devolução integral dos recursos.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO

- 7.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.
- 7.2. Não será necessário termo aditivo nos casos de ajustes que não alterem o objeto ou o valor global.
- 7.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural, em benefício do objeto, sem necessidade de autorização prévia, nos termos da legislação aplicável.

8. DA EXTINÇÃO DO TERMO

- 8.1. O Termo poderá ser extinto por:
 - I – Decurso de prazo;



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 33 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

II – Denúncia;

III – Rescisão por descumprimento.

8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO MONITORAMENTO E CONTROLE

9.1. O acompanhamento será realizado por servidor designado pelo Setor Municipal de Cultura de Iacri.

9.2. As alterações substanciais do objeto ou do valor global dependerão de autorização e, quando cabível, de termo aditivo; os ajustes que não alterem substancialmente o objeto nem o valor global poderão ser formalizados por apostilamento ou comunicação, conforme a legislação.

9.3. Poderão ser realizadas visitas técnicas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo terá vigência até 24 de dezembro de 2026 para execução do objeto, sem prejuízo do prazo posterior destinado à apresentação e à análise do Relatório de Execução do Objeto.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos/SP, competente para o Município de Iacri, para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

Local e data: Iacri/SP, ____ de _____ de 2026.

Pela Administração Pública:

Representante do Município de Iacri

Agente Cultural:(Nome do Proponente)

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 34 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO IX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Modelo para relatório final de comprovação da execução do projeto cultural)

1. Identificação do Projeto

- Título da proposta: _____
- Área/Linguagem: _____
- Proponente: _____

2. Objetivo da Proposta

(Descrever o objetivo conforme apresentado no projeto original)

3. Descrição das Atividades Realizadas

(Informar de forma detalhada: local(is), data(s), etapas executadas, equipe envolvida e atividades realizadas — como oficinas, apresentações, exposições, entre outras)

4. Público Beneficiado

- Público-alvo atendido: _____
- Perfil do público participante: _____

5. Quantidade de Público Atingido

(Informar o número estimado de pessoas atendidas direta e indiretamente pelo projeto)

6. Avaliação da Execução do Projeto

(Descrever os resultados alcançados, pontos positivos, dificuldades enfrentadas e eventuais ajustes realizados durante a execução)



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 35 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

7. Comprovação da Execução

(Anexar ou informar os materiais comprobatórios da realização do projeto, tais como:)

- Registros fotográficos;
- Listas de presença;
- Materiais de divulgação (cartazes, folders, flyers);
- Links de redes sociais, sites e publicações;
- Clipping de matérias em jornais ou mídias;
- Outros documentos pertinentes.

Links e/ou referências:

Local e Data:

Iacri/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável:

.....



PREFEITURA DE
IACRI



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

